



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SAÚDE

Ja publicado

CONTRATO

Contrato nº 0304/2021 – SMS

Processo nº P158967/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, sito à Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Telefone: (87) 3838-1652 ou (87) 9 9640-6437 WhatsApp, E-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. LAISE DE LIMA E SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7097338 SDS/PE e do CPF nº 055.084.634-45, residente e domiciliado no Município de Afogados da Ingazeira/PE, na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 134/2020, Ata de Registro de Preço Nº 010/2021** seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 134/2020**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

PE Nº 134/2020 - CAF/SMS

LAISE DE LIMA
PEIXOTO

Assinado de forma digital
por LAISE DE LIMA
PEIXOTO
Dados: 2021.08.07
09:07:21 -03'00'

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais).

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
6	500.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.000,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

-Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 – Municipal

- Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada)

0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 - Federal

0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000 – Federal

- COVID – ATENÇÃO BÁSICA

0701.10.301.0073.2418.33903000.1214210000 - Federal

0701.10.301.0073.2418.33903000.2214210000 - Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".
- 11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

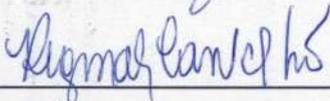
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 12 de Agosto de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

**LAISE DE LIMA
PEIXOTO**

Assinado de forma digital
por LAISE DE LIMA PEIXOTO
Dados: 2021.08.07 09:09:04
-03'00'

LAISE DE LIMA E SILVA
CPF: 055.084.634-45
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

CPF: 027.750.063-02

2. _____

CPF: 382.125.903-20

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lima Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)**RELATÓRIO****▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001**

Data de verificação	09/08/2021 16:06:40 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	MEDICAL CENTER PE 134_2020_MED_AB_EDIT-PARTE II (1).pdf

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR**▼ Informações da assinatura**

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação**▶ Atributos****▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR****▼ Informações da assinatura**

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação**▶ Atributos****▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR****▼ Informações da assinatura**

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificaçãoAVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOS

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

| | ▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0303/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ N° 10.782.385/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 048/2021, Ata de Registro de Preço N° 051/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 048/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10. 303.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10. 303.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10. 302.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10. 302.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10. 302.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10. 302.0073.2384 .33903000. 2214210000; 0701.10. 301.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0701.10. 301.0073.2418 .33903000. 2214210000; 0701.10. 302.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10. 302.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10. 302.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Adriano Holanda Ferreira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0304/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 23.706.033/0001-57. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 134/2020, Ata de Registro de Preço N° 010/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 134/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10. 303.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10. 303.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10. 302.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10. 302.0073.2384 .33903000. 2214210000; 0701.10. 301.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0701.10. 301.0073.2418 .33903000. 2214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Laise de Lima e Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0305/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: G L PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 32.713.483/0001-68. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 058/2021, Ata de Registro de Preço N° 064/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste

contrato a aquisição de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 058/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 13.260,33 (Treze mil, duzentos e sessenta reais e trinta e três centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10. 303.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10. 303.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10. 302.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10. 302.0073.2385 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Gisnaldo Cavalcante Prado. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0306/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL ELLEN LTDA, CNPJ N° 13.403.884/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 114/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 114/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 9.160,00 (Nove mil e cento e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10. 301 .0072. 2283 .33903000. 1214000000; 0701.10. 301 .0072. 2283 .33903000. 1211000000; 0701.10. 302 .0072. 2316 .33903000. 1214000000; 0701.10. 302 .0072. 2316 .33903000. 1211000000; 0701.10. 302.0073.2384 .33903000. 1214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Adriano de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0307/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ N° 10.782.385/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 059/2021, Ata de Registro de Preço N° 065/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos para prevenção de doenças sexualmente transmissíveis - DSTs e realização de exames clínicos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 059/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10. 303.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10. 303.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10. 302.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10. 302.0073.2385 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Adriano Holanda Ferreira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0308/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ N°

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.016/2021-PERP

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26/08/2021, às 10h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente e de consumo visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvação Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; e no endereço eletrônico www.bl.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.12.08.2021-DIV

A Pregoeira comunica aos interessados que estará Abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001.12.08.2021-DIV, cujo Objeto é a Aquisição de combustíveis diversos destinados ao consumo diário dos veículos vinculados ou pertencentes às diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas/CE. Tipo: Menor Preço por Lote, cuja Sessão de disputa ocorrerá no dia 26 de Agosto de 2021, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação. Endereço: Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01.

Russas-CE, 12 de agosto de 2021.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1.11.08.2021

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial SRP Nº 001.11.08.2021, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Fardamentos, uniformes e EPI'S, para suprir as demandas das Diversas Unidades Gestoras do Município de Russas/CE. Tipo: Menor Preço por lote, que no dia 26 de Agosto de 2021, às 14h, no auditório do CVT, situada na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará Recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 12 de agosto de 2021.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratos, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria de Educação e as empresas 1. COOPASA - Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Santana do Acaraú, CNPJ: 07.598.659/0001-30; 2. COOPSO - Cooperativa Agropecuária dos Agricultores e Agricultoras familiares de Sobral e Região LTDA, CNPJ: 36.365.840/0001-03. Modalidade: Chamada Pública nº 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú. Valor R\$: 1. COOPASA - Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Santana do Acaraú, Valor Global de R\$ 1.319.419,42 (Um milhão trezentos e dezenove mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos); 2. COOPSO - Cooperativa Agropecuária dos Agricultores e Agricultoras familiares de Sobral e Região LTDA, Valor Global de R\$ 484.091,14 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e noventa e um reais e quatorze centavos) Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009; Lei nº 8.666/93 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. Data de Assinatura: 02.07.2021 Vigência: 31 de dezembro de 2021. Signatários: Pela Prefeitura de Santana do Acaraú, Sr. Antônio Junior Carneiro - Secretário de Educação, e pelas Empresas: COOPASA - Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Santana do Acaraú, a Sra. Liduina Rocha da Silva e COOPSO - Cooperativa Agropecuária dos Agricultores e Agricultoras familiares de Sobral e Região LTDA o Sr. Johnatan de Oliveira Nascimento.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1308.01/2021

A Comissão de Pregão, localizada na Av. São João, 75 - Bairro Centro Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000, torna público o edital do Pregão Presencial Nº 1308.01/2021 - cujo objeto é a aquisição de mochilas infantis para atender aos alunos do ensino infantil da rede pública do município de Santana do Acaraú-CE/ conforme termo de referência, que realizar-se-á no dia 26.08.2021, às 08:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 07:00 às 13:00 horas, ou no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br

Santana do Acaraú-CE, 12 de agosto de 2021.
FRANCISCA HERLANIA DA SILVA MESQUITA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESÃO

ADESÃO (CARONA) Nº 52/2021 - SMS
Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P151839/2021. Adesão (CARONA) Nº 052/2021 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 000079/2020, relativa ao Pregão Presencial Nº 034/2020, da Prefeitura Municipal de Mantenópolis. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamento Raio-X fixo digital destinado seu uso ao Hospital Doutor Estevam Ponte, interconectado para uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. CONTRATADA: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.799.882/0001-22. Valor Global: R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0073.2384.44905200.1290000000; 07.01.10.302.0073.2384.44905200.2290000000; 07.01.10.302.0073.2384.44905200.1211000000; 07.01.10.302.0073.2376.44905200.1215000000; 07.01.10.302.0072.1298.44905200.1211000000; 07.01.10.302.0072.1298.44905200.1215000000; 07.01.10.302.0073.2376.44905200.1211000000. Sobral-CE, 12 de agosto de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 304/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0304/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2020, Ata de Registro de Preço Nº 010/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 134/2020. Valor Global: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 12 de Agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Laise de Lima e Silva. Data: 12 de Agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 305/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0305/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: G L PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.713.483/0001-68. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2021, Ata de Registro de Preço Nº 064/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2021. Valor Global: R\$ 13.260,33 (Treze mil, duzentos e sessenta reais e trinta e três centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Ginaldo Cavalcante Prado. Data: 12 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 308/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0308/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 059/2021, Ata de Registro de Preço Nº 065/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos para prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DSTs e realização de exames clínicos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 059/2021. Valor Global: R\$ 104.700,00 (Cento e quatro mil e setecentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Joseph Domingos da Silva. Data: 12 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 306/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0306/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL ELLEN LTDA, CNPJ: 13.403.884/0001-77. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 114/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato as Aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 114/2020. Valor Global: R\$ 9.160,00 (Nove mil e cento e sessenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Adriano de Sousa. Data: 12 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 301/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0301/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa G. C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA. CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 86/2021, A.R.P. Nº 009/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 86/2021, A.R.P. nº 009/2021. Valor Global: R\$ 20.520,00 (Vinte mil, quinhentos e vinte reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Ginaldo Cavalcante Prado. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 307/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0307/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 10.782.385/0001-40. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 059/2021, Ata de Registro de Preço Nº 065/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos para prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DSTs e realização de exames clínicos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 059/2021. Valor Global: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Adriano Holanda Ferreira. Data: 12 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

